



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 26 de Fevereiro de 2026

Edição 1.864



**PREFEITURA**  
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **5** páginas)

#### SUMÁRIO

##### ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIANº 23.366  
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 ..... 3

PORTARIANº 23.367  
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 ..... 3

PORTARIANº 23.368  
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 ..... 3

PORTARIANº 23.369  
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 ..... 4

RESOLUÇÃO SME Nº 05/2026 ..... 5

##### LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 ..... 5



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 26 de Fevereiro de 2026

Edição 1.864

### ENTIDADES:



**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita

CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br)

**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal

#### IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

**CISARF**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

#### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 26 de Fevereiro de 2026

Edição 1.864

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### PORTARIA Nº 23.366 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

###### PORTARIA Nº 23.366 – DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 4.936/2026, cujo conteúdo tem por base a apuração de prováveis irregularidades cometidas por servidor(a), gerando indícios de possível descumprimento de deveres funcionais que se comprovados, podem acarretar o cometimento de infrações, fatos que devem ser rigorosamente apurados;

**CONSIDERANDO**, ao final, que é dever constitucional do Chefe do Poder Executivo Municipal promover a apuração imediata, através de sindicância ou processo administrativo, de toda e qualquer denúncia de irregularidade no serviço público;

#### RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR o competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar eventual inobservância de dever funcional ou responsabilidades por parte de servidor(a) público(a) ao Município de Fernandópolis, em decorrência dos fatos narrados na denúncia, bem como, para apurar fatos, ações ou omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos as referidas irregularidades.

Art. 2º DESIGNAR a **COMISSÃO PERMANENTE DE SIN-DICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR II**, desta Municipalidade, conforme Portaria nº 20.955/2024 para, dentro de suas competências específicas e no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar a veracidade dos fatos arguidos e possíveis responsabilidades.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 25 de fevereiro de 2026.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**

*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**

*Secretário Municipal de Gestão*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### PORTARIA Nº 23.367 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

###### PORTARIA Nº 23.367 – DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

**CONSIDERANDO** o e-mail datado de 23/02/2026, encaminhado à Secretaria Municipal de Gestão, noticiando fatos que indicam

a possível ocorrência de irregularidades atribuídas a servidor(a), com indícios de descumprimento de deveres funcionais, os quais, se confirmados, poderão caracterizar infrações administrativas, impondo-se a devida e rigorosa apuração;

**CONSIDERANDO**, ao final, que é dever constitucional do Chefe do Poder Executivo Municipal promover a apuração imediata, através de sindicância ou processo administrativo, de toda e qualquer denúncia de irregularidade no serviço público;

#### RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR o competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar eventual inobservância de dever funcional ou responsabilidades por parte de servidor(a) público(a) ao Município de Fernandópolis, em decorrência dos fatos narrados na denúncia, bem como, para apurar fatos, ações ou omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos as referidas irregularidades.

Art. 2º DESIGNAR a **COMISSÃO PERMANENTE DE SIN-DICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR III** desta Municipalidade, conforme Portaria nº 19.940/2021 para, dentro de suas competências específicas e no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar a veracidade dos fatos arguidos e possíveis responsabilidades.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 25 de fevereiro de 2026.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**

*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**

*Secretário Municipal de Gestão*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### PORTARIA Nº 23.368 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

###### PORTARIA Nº 23.368 – DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

**CONSIDERANDO** o Despacho nº 17 do Processo Administrativo nº 13.064/2025, cujo conteúdo tem por base a apuração de prováveis irregularidades cometidas por servidor(a), gerando indícios de possível descumprimento de deveres funcionais que se comprovados, podem acarretar o cometimento de infrações, fatos que devem ser rigorosamente apurados;

**CONSIDERANDO**, ao final, que é dever constitucional do Chefe do Poder Executivo Municipal promover a apuração imediata, através de sindicância ou processo administrativo, de toda e qualquer denúncia de irregularidade no serviço público;

#### RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR o competente **PROCESSO ADMINIS-**



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 26 de Fevereiro de 2026

Edição 1.864

**TRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar eventual inobservância de dever funcional ou responsabilidades por parte de servidor (a) público (a) ao Município de Fernandópolis, em decorrência dos fatos narrados na denúncia, bem como, para apurar fatos, ações ou omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos as referidas irregularidades.

Art. 2º DESIGNAR a **COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE INQUÉRITO, SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, PUNITIVA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, desta Municipalidade, conforme **Portaria nº 20.954/2024** para, dentro de suas competências específicas e no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar a veracidade dos fatos arguidos e possíveis responsabilidades.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 25 de fevereiro de 2026.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº 23.369 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

#### PORTARIA Nº 23.369 – DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

(Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Intersetorial do Projeto Acolher, no âmbito do Município de Fernandópolis/SP.)

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para comporem a Comissão Intersetorial do Projeto Acolher, com mandato indeterminado:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

- Titular: Carla Herrera Bertolo Nascimento;
- Suplente: Caline Assunção Báculo Cebin.

II – Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular: Paula Buzzato Gabriel (CAPS II);
- Suplente: Inaína Lara Fernandes (CAPS AD);
- Suplente: Maisa Borges de Oliveira - SMS-APS.

III – Secretaria Municipal de Educação:

- Educação Infantil:
  - Titular: Rafael Pereira Guimarães;
  - Suplente: Jussara Aparecida Adami.
- Ensino Fundamental I:
  - Titular: Grégori da Silva Toletto;
  - Suplente: Marta Cristina Calori Galdin.
- Ensino Fundamental II:
  - Titular: Glória Vanessa Fernandes;

2. Suplente: José Luis Dos Anjos.

d) Educação Especial:

1. Titular: Glaucia Fernanda Valdambri Ramos;

2. Suplente: Silmara Nilda Rosalen.

IV – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

a) Titular: Gustavo da Croce Araújo;

b) Suplente: Gilberto Alves Capanema.

V – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

a) Titular: Petulia dos Santos Nogueira;

b) Suplente: Rubens Celso Lopes Filho.

VI – Conselho Tutelar:

a) Titular: Alan José Mateus;

b) Suplente: Agenor Manoel da Silva.

VII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

a) Titular: Giovana Gazetta Lima;

b) Suplente: Luana Rilko Gonçalves.

VIII – Diretoria Regional de Ensino – Região de Fernandópolis:

a) Titular: Ronan Ahmad Juste Ayoub;

b) Suplente: Aline Cristina de Barros Nunes Romão.

IX – Entidade de Acolhimento Institucional “Casa Acolher”:

a) Titular: Sirlene Aparecida Gasques Contin;

b) Suplente: Luciene Pereira da Silva.

X – Entidade de Acolhimento Institucional “Nosso Lar”:

a) Titular: Suzete Angelica Ferrarezi Izaias;

b) Suplente: Nairaci Kelly Santos da Rocha.

Art. 2º A Comissão atuará na elaboração, aplicação e monitoramento dos fluxos e procedimentos intersetoriais no âmbito da política municipal de acolhimento institucional e familiar, conforme disposto na Portaria de Instauração do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº MP 0264.0000999/2022.

Art. 3º Ficam nomeados os membros da diretoria da Comissão Intersetorial do Projeto Acolher, como segue:

I – Presidente: Carla Herrera Bertolo Nascimento;

II - Vice-presidente: Sirlene Aparecida Gasques Contin;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrários, em especial a Portaria nº 22.653, de 13 de maio de 2025 e Portaria nº 22.953, de 22 de agosto de 2025.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 25 de fevereiro de 2026.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 26 de Fevereiro de 2026

Edição 1.864

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### RESOLUÇÃO SME Nº 05/2026

##### RESOLUÇÃO SME Nº 05/2026

*Estabelece diretrizes para a concessão da Gratificação de Dedicção Exclusiva aos docentes PEB I e PEB II efetivos em Escolas de Tempo Integral da rede municipal de ensino de Fernandópolis, nos termos da Lei Complementar nº 284/2026.*

**VALDETE APARECIDA ZANINI MAGALHÃES**, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 284, de 15 de janeiro de 2026, que instituiu o Art. 14-F à Lei Complementar Municipal nº 18/1999, expede a presente **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Farão jus à Gratificação de Dedicção Exclusiva os docentes titulares de cargo efetivo, lotados em unidades escolares de Tempo Integral, que optarem pelo Regime de Jornada Integral de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º O benefício aplica-se aos docentes de cargo efetivo PEB I e PEB II (Educação Especial/AEE, Arte, Educação Física e Inglês).

§ 2º São condições cumulativas para a concessão da gratificação:

I - Atuação exclusiva em regência de classe, em atividades diretas e efetivas junto aos alunos na unidade de sede;

II - Exercício das atividades na unidade de origem para os docentes PEB I, mediante regência de classe atribuída e complementação da jornada através de oficinas pedagógicas;

III - Exercício das atividades na unidade de origem e/ou em outras unidades de Tempo Integral da rede municipal de Fernandópolis/SP para os docentes PEB II, observadas as diretrizes da **Resolução SME nº 04/2026**.

Art. 2º Fica vedada expressamente a concessão da Gratificação de Dedicção Exclusiva:

I - Aos docentes em situação de readaptação funcional;

II - Aos docentes efetivos na condição de adidos que assumirem somente oficinas pedagógicas em unidades de Tempo Integral, em caráter de substituição temporária, visto que as referidas oficinas não constituem classes ou cargos autônomos na estrutura da rede municipal.

Parágrafo único - A vedação prevista neste artigo fundamenta-se na ausência do exercício da regência de classe regular pelos docentes readaptados, bem como na natureza transitória da substituição de oficinas pelos docentes adidos, que permanecem no aguardo de vacância de classes livres.

Art. 3º A atribuição de oficinas pedagógicas ao docente adido não descaracteriza sua condição de disponibilidade, permanecendo vedado o recebimento da referida gratificação enquanto perdurar tal situação funcional.

Parágrafo único - O docente adido passará a fazer jus à Gratificação de Dedicção Exclusiva somente quando cessar a condição de adido, mediante a assunção de regência de classe livre em sua unidade de sede e a respectiva complementação da jornada com oficinas pedagógicas, equiparando-se, para este fim, aos demais docentes PEB I da rede municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fernandópolis/SP, 25 de fevereiro de 2026.

- **VALDETE APARECIDA ZANINI MAGALHÃES** -

*Secretária Municipal de Educação*

#### LICITAÇÕES

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

##### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.111/2026

**DATA DE REALIZAÇÃO:** 12 de março de 2026.

**HORÁRIO:** 08h30 (oito horas e trinta minutos).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:** SCPI - Portal de Compras - <http://servicos2.fernandopolis.sp.gov.br:5656/comprasedital/>.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**OBJETO:** "ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VIDROS E ESPELHOS, BEM COMO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DESSES MATERIAIS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO". Classificada por grupo, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026.

**LEGISLAÇÃO:** Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e, suas alterações, bem como aplicação das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

**DO CREDENCIAMENTO: SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES (SICAF):** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral que permite a participação em certames eletrônicos, devendo o interessado realizar ou atualizar seu cadastro no endereço eletrônico: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>. **SISTEMA FIORILLI (SCPI - PORTAL DE COMPRAS):** O cadastro deverá ser iniciado no endereço: <http://servicos2.fernandopolis.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, na opção "Solicitar Chave de Acesso". Após o recebimento da chave e senha por e-mail, o fornecedor deverá selecionar a "Opção 03 – Licitante", escolher o processo desejado e proceder ao credenciamento e inserção da proposta.

**ÍNTegra DO EDITAL:** Está à disposição de todos quantos possam interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08h00 às 17h00, no endereço acima mencionado e no site: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br) em serviços + licitação.

Fernandópolis/SP, 25 de fevereiro de 2026.

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA**

*Prefeito Municipal*